

DocuSign Envelope ID: C04EAB66-04FB-8E45-824F-FECA245D729E

diariodenoticias.com.br
SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO DIGITAL 1

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360° - AD 360°**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360° - A.D 360°, SRTA THAIS DA SILVA NASCIMENTO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, VEM TORNAR PÚBLICA A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1 - APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DESTA ASSOCIAÇÃO; 2 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL. A ELEIÇÃO OCORRERÁ NO DIA 18/03/2026 ÀS 20H DE MANEIRA VIRTUAL ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE PLATAFORMAS: GOOGLE MEET, ZOOM OU TEAMS.
THAIS DA SILVA NASCIMENTO - PRESIDENTE

Desigined by

Diário de Notícias

Assinado por: A&S EDITORA LTDA 0059878000107

CPF: 063005315

Papel: Milton Antonio Lopes de Costa

Distância da Assinatura: 0000000 23.47.43 BR/ET

O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5

L: São Paulo, E: SP, C: BR

Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

F500288EACAE477...

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publegal.diariodenoticias.com.br/>

DocuSign Envelope ID: 53CD2A55-A807-8624-81AC-BCC7D5E81E21

diariodenoticias.com.br
14 A 16 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO DIGITAL 1

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360° - AD 360°
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°- A.D 360°, SRTA THAIS DA SILVA NASCIMENTO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, VEM TORNAR PUBLICA A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1 - APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DESTA ASSOCIAÇÃO; 2 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL. A ELEIÇÃO OCORRERÁ NO DIA 18/03/2026 ÀS 20H DE MANEIRA VIRTUAL ATRAVES DE UMA DAS SEGUINTE PLATAFORMAS: GOOGLE MEET, ZOOM OU TEAMS.
THAIS DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE

Decoded by

Diário de Notícias

Assinado por: AMS EDITORA LTDA-005987000107
CPF: 061600218
Papel: Marco Antonio Lopes da Costa
Data/Hora da Assinatura: 15/03/2026 21:41:33 BRT
O: ICP-Brasil; CN: AC=SC, OU=171144, CN=...
L: São Paulo, S: SP, C: BR
E-mail: AC=SC, OU=171144, CN=...
F:300288EACAE477...

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publlegal.diariodenoticias.com.br/>

DocuSign Envelope ID: C4D5B24D-D4AF-8D14-82D0-4B6DA3BA3858

diariodenoticias.com.br
TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO DIGITAL 1

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360° - AD 360°
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°- A.D 360°, SRTA THAIS DA SILVA NASCIMENTO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, VEM TORNAR PÚBLICA A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1 - APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DESTA ASSOCIAÇÃO; 2 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL. A ELEIÇÃO OCORRERÁ NO DIA 18/03/2026 ÀS 20H DE MANEIRA VIRTUAL ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE PLATAFORMAS: GOOGLE MEET, ZOOM OU TEAMS.
THAIS DA SILVA NASCIMENTO - PRESIDENTE

DocuSigned by

Diário de Notícias

Assinado por: AMS EDITORA LTDA-055987000107
CPF: 05180502815
Papel: Mikael Antonio Lopes da Costa
Data/Hora de Assinatura: 18/03/2026 22:48:27 BRT
O ICP-Brasil, ou AC SOLU7TI Multiple v5
L São Paulo, SP, BR
Emissor: AC SOLU7TI Multiple v5
-----PROCEDIMENTO-----

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2026

Aos dezoito dias do mês de março de 2026, às 20 horas, reuniram-se virtualmente os Associados, conforme lista de presença em anexo, através da Plataforma Google Meet – link: <https://meet.google.com/qoe-bzcw-qfe>, em virtude novos hábitos e as facilidades que uma reunião on-line proporciona, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°**, convocada na forma do Estatuto Social, com a finalidade de:

1. Aprovar a Terceira Alteração do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°**.
2. Eleger e dar posse à atual diretoria.

Iniciada a reunião, os membros presentes elegeram Sr.(a) Thais da Silva Nascimento, para presidi-la e Sr.(a) Gabriela Nicácio Messias para secretariá-la.

O(A) Sr.(a) Thais da Silva Nascimento, abrindo os trabalhos, agradeceu a confiança e presença de todas as pessoas, informando o objetivo da reunião, conforme Edital de Convocação.

Posteriormente, iniciando os trabalhos, passou-se para a aprovação Terceira Alteração do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°**, que, uma vez que todos os presentes tiveram, no ato do convite para reunião, acesso à minuta, foi dispensada sua leitura. Assim, foi aberta a palavra aos presentes para que pudessem tirar dúvidas e discutir os artigos que julgassem necessário. Após alguns debates, os presentes aprovaram a Terceira Alteração do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°**, em sua íntegra, o qual segue anexo a esta Ata para o registro.

Em seguida, passou-se para a eleição da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°**. Uma vez apresentada chapa de eleição, os Associados e Fundadores ratificaram a Ata de Assembleia realizada no dia 13 de janeiro de 2024, bem como a substituição do vice-presidente conforme Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva realizada no dia 06 de abril de 2025, sendo então eleitos, os seguintes nomes para os cargos mencionados: Presidente, Sr.(a) THAÍS DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, educadora física, inscrita no RG nº 62.53.56-3 e CPF nº 112.751.347-85, residente e domiciliada à Rod Lix da cunha km 03, S/N, casa 110, CEP: 13051-083, Campinas, Estado de São Paulo, E-mail nascimento.thais1986@gmail.com; Vice-Presidente, Sr.(a) VINÍCIUS DO PRADO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, atendente, inscrita no RG nº 49.962.733-7 e CPF sob o nº 416.764.648-08, residente e domiciliado(a) à Rod Lix da cunha km 03, S/N, casa 112, CEP: 13051-083, E-mail prado.vinicius93@gmail.com; Tesoureiro(a), Sr.(a) BEATRIZ ULIANA DE CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no RG nº 53.014.124-3 e CPF nº 464.494.438-63, residente e domiciliada à Rua Marília nº 10, CEP 13.050-461, Vila Pompeia, Campinas, Estado de São Paulo, E-mail ulianacarvalho@outlook.com; Secretário(a), Sr.(a) GABRIELA NICACIO MESSIAS, brasileira, solteira, administradora, inscrita no RG nº 38.833.704-07 e CPF nº 470.406.148-55, residente e domiciliada à Rod Lix da cunha km 03, S/N, casa 111, CEP: 13051-083, Campinas, Estado de São Paulo, E-mail gnicaciomessias@yahoo.com. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos: Conselheiro Fiscal Titular 1: PATRÍCIA SCHEPPA, brasileira, solteira, educadora física, inscrita no RG nº 52.216.631-3 e CPF nº 117.570.397-40, residente e domiciliada à Rua das goiabeiras, nº 721, Jardim, CEP: 09090-060, Santo André, Estado de São Paulo, e-mail patriciascheppa1307@gmail.com; Conselheiro Fiscal Titular 2: INGRID EMMANUELY DE SOUSA FRAZÃO, brasileira, solteira, dentista, inscrita no RG nº 2.970.268 e CPF nº 008.782.184-24, residente e domiciliada à Rua das goiabeiras, nº 721, Jardim, CEP: 09090-060, Santo André, Estado de São Paulo, E-mail ingrdesfrazao@hotmail.com; Conselheiro Fiscal

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

Titular 3: TAYANE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, educadora física, inscrita no RG nº 49.602.268-7 e CPF nº 419.130.308-22, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Vila Fátima, São Vicente, Estado de São Paulo, E-mail taya_vf@hotmail.com. Como suplentes foram eleitos: Conselheiro Suplente: LETÍCIA COSTA SILVA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG nº 56.471.575-8 e CPF nº 455.789.178-01, residente e domiciliada à Rua Melânia Calmazine Rodrigues, nº 114, CEP: 13844-161, Serra Dourada, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, E-mail leticia05costa.silva@gmail.com.

Fica ratificado que a Diretoria e membros do Conselho Fiscal acima mencionados permanece no exercício de suas funções pelo prazo de mandato previsto no Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°**, ou seja, 4 (quatro) anos, iniciados em 05 de fevereiro de 2024 e com término no dia 05 de fevereiro de 2028. Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados durante o período compreendido entre 13 de janeiro de 2024 e 18 de março de 2026.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, às 20horas30minutos do dia 18/03/2026 e determinou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário(a), pelo Presidente da Assembleia e da Associação, conjuntamente a lista de presença assinada digitalmente pelos presentes.

Campinas, 18 de março de 2026.

nascimento.thais1986@gmail.com
D4Sign

Assinado

Presidente da Assembleia

unicaciomessias@vahoo.com
D4Sign

Assinado
Gabriela Nicacio Messias

Secretário(a) da Assembleia

nascimento.thais1986@gmail.com
D4Sign

Assinado


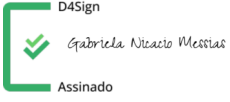

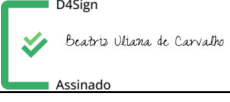

gov.br



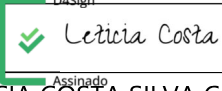
Documento assinado digitalmente
THAIS DA SILVA NASCIMENTO
Data: 09/04/2026 10:49:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente Eleito da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE
MARÇO DE 2026**

Cargo	Dados	Como Votou?
<p>nascimento.thais1986@gmail.com</p>  <p>Assinado</p> <hr/> <p>THAÍS DA SILVA NASCIMENTO Presidente da Assembleia</p>	<p>THAÍS DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, educadora física, inscrita no RG nº 62.53.56-3 e CPF nº 112.751.347-85, residente e domiciliada à Rod Lix da cunha km 03, S/N, casa 110, CEP: 13051-083, Campinas, Estado de São Paulo, E-mail nascimento.thais1986@gmail.com</p>	SIM
<p>gnicaciomessias@yahoo.com</p>  <p>Assinado</p> <hr/> <p>GABRIELA NICACIO MESSIAS Secretário(a) da Assembleia</p>	<p>GABRIELA NICACIO MESSIAS, brasileira, solteira, administradora, inscrita no RG nº 38.833.704-07 e CPF nº 470.406.148-55, residente e domiciliada à Rod Lix da cunha km 03, S/N, casa 111, CEP: 13051-083, Campinas, Estado de São Paulo, E-mail gnicaciomessias@yahoo.com</p>	SIM
<p>prado.vinicius93@gmail.com</p>  <p>Assinado</p> <hr/> <p>VINÍCIUS DO PRADO ALMEIDA Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°</p>	<p>VINÍCIUS DO PRADO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, atendente, inscrita no RG nº 49.962.733-7 e CPF sob o nº 416.764.648-08, residente e domiciliado(a) à Rod Lix da cunha km 03, S/N, casa 112, CEP: 13051-083, E-mail prado.vinicius93@gmail.com</p>	SIM
<p>ulianacarvalho@outlook.com</p>  <p>Assinado</p> <hr/> <p>BEATRIZ ULIANA DE CARVALHO Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°</p>	<p>BEATRIZ ULIANA DE CARVALHO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no RG nº 53.014.124-3 e CPF nº 464.494.438-63, residente e domiciliada à Rua Marília nº 10, CEP 13.050-461, Vila Pompeia, Campinas, Estado de São Paulo, E-mail ulianacarvalho@outlook.com</p>	SIM
<p>patriciascheppa1307@gmail.com</p>  <p>Assinado</p> <hr/> <p>PATRÍCIA SCHEPPA Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°</p>	<p>PATRÍCIA SCHEPPA, brasileira, solteira, educadora física, inscrita no RG nº 52.216.631-3 e CPF nº 117.570.397-40, residente e domiciliada à Rua das goiabeiras, nº 721, Jardim, CEP: 09090-060, Santo André, Estado de São Paulo, E-mail patriciascheppa1307@gmail.com</p>	SIM

<p>ingridesfrazao@hotmail.com</p>  <p>Assinado</p> <p>INGRID EMMANUELY DE SOUSA FRAZÃO Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°</p> <p>tava_vf@hotmail.com</p>	<p>INGRID EMMANUELY DE SOUSA FRAZÃO, brasileira, solteira, dentista, inscrita no RG nº 2.970.268 e CPF nº 008.782.184-24, residente e domiciliada à Rua das goiabeiras, nº 721, Jardim, CEP: 09090-060, Santo André, Estado de São Paulo, E-mail ingridesfrazao@hotmail.com</p>	<p>SIM</p>
<p>TAYANE SANTOS DE OLIVEIRA</p>  <p>Assinado</p> <p>Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°</p> <p>leticia05costa.silva@gmail.com</p>	<p>TAYANE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, educadora física, inscrita no RG nº 49.602.268-7 e CPF nº 419.130.308-22, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Vila Fátima, São Vicente, Estado de São Paulo, E-mail taya_vf@hotmail.com</p>	<p>SIM</p>
<p>LETÍCIA COSTA SILVA</p>  <p>Assinado</p> <p>Conselho Fiscal Suplente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°</p>	<p>LETÍCIA COSTA SILVA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG nº 56.471.575-8 e CPF nº 455.789.178-01, residente e domiciliada à Rua Melânia Calmazine Rodrigues, nº 114, CEP: 13844-161, Serra Dourada, Mogi Mirim, Estado de São Paulo</p>	<p>SIM</p>

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes na presente lista de presença são verdadeiras, e assumimos integral responsabilidade por seu conteúdo.

nascimento.thais1986@gmail.com



Assinado

Presidente da Associação

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS DA SILVA NASCIMENTO
Data: 09/04/2026 10:51:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gabrielanascimento@as360.com.br



Assinado

Secretária da Associação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360° -
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Desportiva 360°, também designada pela sigla "AD360°", localizada na Rua Daniel Cesário de Andrade, 73, Jardim dos Oliveiras, Cep: 13044-035, Campinas-SP, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, apolítica, autônoma, para fins não econômicos constituída na forma do artigo 53, do Código Civil, com personalidade jurídica distinta de seus Associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, e de duração ilimitada.

Art. 2º A associação tem por finalidades:

- I** – promover a defesa de bens e direitos sociais, difusos e coletivos relativos à prática do desporto, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- II** – atender a população em geral, com foco na criança e no adolescente, para a prática do desporto, em especial nas modalidades de handebol e handebol de areia;– desenvolver eventos relacionados ao desporto em geral, podendo planejar, executar, coordenar, colaborar, incentivar entre outras atividades que tenham por finalidade a implantação, manutenção, intensificação ou colaboração com o desporto;
- II** – promover projetos e ações que visem o desenvolvimento e a manutenção da prática esportiva, bem como a proteção da identidade física, social e cultural do agrupamento atendido com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- III** – promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral e do agrupamento atendido;
- IV** – estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- V** – promover o voluntariado, visando sempre à prática desportiva;
- VI** – promover o desenvolvimento econômico social e combate à pobreza, usando a prática do desportiva;
- VII** – estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos; e
- VII** – manter equipes de base e alto rendimento no handebol e handebol de areia.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

- I** - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas; e
- II** - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º A associação tem as seguintes categorias de associados:

- I – fundadores;
- II – colaboradores;
- III – beneméritos;
- IV – atletas.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

§ 4º Atletas são aqueles que participam regularmente das atividades esportivas.

Art. 6º Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 7º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades da associação;
- II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
- III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;
- VI - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação;
- VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

SEÇÃO I - DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 12. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão de:

- I – contribuições regulares dos associados;
- II – da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades;
- III – doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas; IV – pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio, ou oriundos de torneios, campeonatos ou concursos aos quais venha participar;
- IV – do recebimento de incentivos financeiros de patrocínios privados ou projetos públicos de incentivo ao esporte; Produtos de promoção esportiva, sociais ou comerciais;
- V – da arrecadação de valores por meio de quaisquer qualquer eventos;
- VI – da arrecadação de valores por meio de venda de produtos próprios (exemplo: moletom, uniformes, garrafinhas e afins.).

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

Parágrafo único. Os recursos obtidos pela AD360 devem ser integralmente utilizados para manutenção de suas finalidades e objetivos sociais, sendo vedada outra aplicação.

Art. 13. A Associação manterá e conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 14. Todas as informações de recursos captados pela associação estarão disponíveis a quem interessar, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, visando sempre a transparência da gestão da movimentação de recursos.

§ 1º Os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade serão mantidos em sigilo, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do conselho fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrentes.

§ 2º A associação manterá sítio eletrônico próprio, no qual divulgará ativamente todos os documentos relacionados à gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo prestações de contas, relatórios de atividades, contratos celebrados e balancetes, atas de reuniões e assembleias, e o presente estatuto em sua última versão, garantindo o livre acesso a todos os seus associados.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 16. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens, para o exercício das funções diretivas.

§1º Caso a Associação venha a ser qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP será possível remunerar seus dirigentes;

§2º A remuneração será permitida aos dirigentes na prestação de serviços específicos, como o desempenho da função de coordenador técnico, técnico dos times de base e rendimento e estagiário, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação, e observada sua qualificação;

§ 3º É permitido o reembolso de valores gastos com alimentação, transporte e hospedagem gastos no exercício das atividades diretivas.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores, escolhidos por aclamação pelos presentes.

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 3/5 (três quintos) do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

III - eleger Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto;

III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;

IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V - decidir sobre a dissolução da associação.

Art. 22. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, e encaminhado aos associados, por via posta contrarrecibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Representante dos Atletas, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Especificamente quanto ao cargo de Representante dos Atletas o candidato para o cargo deverá ser obrigatoriamente Associado Atleta, bem como os votos dos Associados Atletas para este cargo terão peso 2 (dois).

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

Art. 24. O mandato dos diretores será de (4) quatro anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. É vedada a candidatura, na eleição imediatamente subsequente, do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, do ocupante do cargo de Presidente ou dirigente máximo da Associação.

Art. 25. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 26. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 27. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 29. Compete a Diretoria Executiva:

- I** - elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II** - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes (quando houver);
- III** - administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- IV** - elaborar e executar o orçamento anual;
- V** - efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI** - executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII** - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 30. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 31. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 32. Compete ao Presidente:

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

- I** - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II** - coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III** - assinar quaisquer documentos relativos a movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV** - designar auxiliares para funções específicas;
- V** - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Art.33. Compete ao Vice-Presidente:

- I** - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** - auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 34. Compete ao Secretário:

- I** - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II** - coordenar as atividades de secretaria;
- III** - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

- I** - coordenar as atividades da tesouraria;
- II** - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III** - elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV** - elaborar, semestralmente, o balancete;
- V** - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI** - substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 36. Compete ao Representante dos Atletas:

- I** – representar os interesses dos Atletas da AD360; e
- II** – expor a Diretoria Executiva os anseios, desejos e insatisfações dos Atletas.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, permitida apenas uma recondução.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato com prazo determinado, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º O membro do Conselho Fiscal somente poderá ser excluído mediante justa causa nos termos deste estatuto por votação por 2/3 da Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

- § 5º Existência e autonomia do seu Conselho Fiscal, (art. 17 da portaria ME nº 115/2018);
§ 6º A escolha dos membros do Conselho Fiscal por meio de voto;
§ 7º Exercício de mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização;
§ 8º É vedada a participação de membros da Diretoria Executiva no Conselho Fiscal.
§ 9º O Conselho Fiscal reger-se-á por regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral.
§ 10º Obrigatoriamente 1 (um) dos 3 (três) conselheiros deverá ser Associado Atleta.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II - examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;
- V - propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

TÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39. No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

Art. 40. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade de fins não econômicos com finalidades idênticas ou semelhantes às suas, ou à instituição pública (municipal, estadual ou federal) de fins idênticos ou semelhantes.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 42. É assegurado a todos os associados e filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão administrativa, financeira e contábil da Associação, os quais deverão ser publicados integralmente no sítio eletrônico oficial da entidade, em conformidade com o art. 19 da Portaria ME nº 115/2018.

Art. 43. A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 44. A associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Rua Daniel Cesário de Andrade, 73 – Jd. dos Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-035
campinas360@hotmail.com / (19) 983783215

Art. 45. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Campinas, no estado de São Paulo, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 47. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Campinas, 18 de março de 2026

nascimento.thais1986@gmail.com



Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
360

Thais da Silva Nascimento



Documento assinado digitalmente
THAIS DA SILVA NASCIMENTO
Data: 09/04/2026 10:54:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

thiago@ferreiradonato.com.br



Thiago regis Ferreira Donato
OAB/SP 472.510

Ata Assembleia alterada pdf

Código do documento ffb49238-fa08-431a-9512-fe86417144cc



Assinaturas



THAIS DA SILVA NASCIMENTO
nascimento.thais1986@gmail.com
Assinou como parte



Gabriela Nicacio Messias
gnicaciomessias@yahoo.com
Assinou como parte

Gabriela Nicacio Messias



Vinícius do Prado Almeida
prado.vinicius93@gmail.com
Assinou como parte

Vinicius do Prado Almeida



Patricia Scheppa
patriciascheppa1307@gmail.com
Assinou como parte



Ingrid Emmanuely de Sousa frazao
ingridesfrazao@hotmail.com
Assinou como parte



Tayane Santos de Oliveira
taya_vf@hotmail.com
Assinou como parte



Beatriz Uliana de Carvalho
ulianacarvalho@outlook.com
Assinou como parte

Beatriz Uliana de Carvalho



Leticia Costa
leticia05costa.silva@gmail.com
Assinou como parte

Leticia Costa



THIAGO REGIS FERREIRA DONATO:45052434863
Certificado Digital
thiago@ferreiradonato.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

01 Apr 2026, 10:15:21

Documento ffb49238-fa08-431a-9512-fe86417144cc **criado** por THIAGO REGIS FERREIRA DONATO (20cd9265-f046-42c1-8893-99127f0007b). Email:thiago@ferreiradonato.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:15:21-03:00

01 Apr 2026, 10:25:04

Substituição de Arquivo: thiago@ferreiradonato.com.br enviou uma nova versão para o documento "Ata Assembleia alterada pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:25:04-03:00

01 Apr 2026, 10:29:32

THIAGO REGIS FERREIRA DONATO (20cd9265-f046-42c1-8893-99127feca07b). Email: thiago@ferreiradonato.com.br. **REMOVEU** o signatário **nascimento.thais1986@gmail.com** - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:29:32-03:00

01 Apr 2026, 10:29:39

THIAGO REGIS FERREIRA DONATO (20cd9265-f046-42c1-8893-99127feca07b). Email: thiago@ferreiradonato.com.br. **REMOVEU** o signatário **gnicaciomessias@yahoo.com** - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:29:39-03:00

01 Apr 2026, 10:31:44

Assinaturas **iniciadas** por THIAGO REGIS FERREIRA DONATO (20cd9265-f046-42c1-8893-99127feca07b). Email: thiago@ferreiradonato.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:31:44-03:00

01 Apr 2026, 10:32:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - THIAGO REGIS FERREIRA DONATO:45052434863
Assinou como parte Email: thiago@ferreiradonato.com.br. IP: 189.61.200.32 (bd3dc820.virtua.com.br porta: 10046). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=THIAGO REGIS FERREIRA DONATO:45052434863. - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:32:59-03:00

01 Apr 2026, 10:33:24

BEATRIZ ULIANA DE CARVALHO **Assinou como parte** - Email: ulianacarvalho@outlook.com - IP: 179.228.247.251 (179-228-247-251.user.vivozap.com.br porta: 7398) - [Geolocalização: -22.900212876330166 -47.049905385628364](#) - Documento de identificação informado: 464.494.438-63 - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:33:24-03:00

01 Apr 2026, 10:44:01

LETICIA COSTA **Assinou como parte** - Email: leticia05costa.silva@gmail.com - IP: 191.59.123.34 (191.59.123.34 porta: 3518) - Documento de identificação informado: 455.789.178-01 - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:44:01-03:00

01 Apr 2026, 10:45:52

THAIS DA SILVA NASCIMENTO **Assinou como parte** - Email: nascimento.thais1986@gmail.com - IP: 177.79.106.21 (ip-177-79-106-21.user.vivozap.com.br porta: 52162) - Documento de identificação informado: 112.751.347-85 - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:45:52-03:00

01 Apr 2026, 10:48:42

INGRID EMMANUELY DE SOUSA FRAZAO **Assinou como parte** - Email: ingrudesfrazao@hotmail.com - IP: 172.225.83.38 (a172-225-83-38.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 43950) - [Geolocalização: -23.65040813423511 -46.54326805162479](#) - Documento de identificação informado: 008.782.184-24 - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:48:42-03:00

01 Apr 2026, 10:51:07

TAYANE SANTOS DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: taya_vf@hotmail.com - IP: 201.93.50.79

(201-93-50-79.dial-up.telesp.net.br porta: 4264) - **Geolocalização: -23.948781616395152 -46.403682342719755** - Documento de identificação informado: 419.130.308-22 - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:51:07-03:00

01 Apr 2026, 10:59:57

PATRICIA SCHEPPA **Assinou como parte** - Email: patriciascheppa1307@gmail.com - IP: 187.43.128.112 (187.43.128.112 porta: 39782) - **Geolocalização: -23.650319182844385 -46.54338323880456** - Documento de identificação informado: 117.570.397-40 - DATE_ATOM: 2026-04-01T10:59:57-03:00

01 Apr 2026, 11:07:34

VINÍCIUS DO PRADO ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: prado.vinicius93@gmail.com - IP: 191.59.104.20 (191.59.104.20 porta: 62886) - **Geolocalização: -22.9023738 -47.069053** - Documento de identificação informado: 416.764.648-08 - DATE_ATOM: 2026-04-01T11:07:34-03:00

01 Apr 2026, 11:10:41

GABRIELA NICACIO MESSIAS **Assinou como parte** - Email: gnicaciomessias@yahoo.com - IP: 189.113.43.170 (189-113-43-170.netturbo.com.br porta: 26536) - **Geolocalização: -22.954282498604343 -47.062459859370186** - Documento de identificação informado: 470.406.148-55 - DATE_ATOM: 2026-04-01T11:10:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):df90e6ac84fdd4b359b63f4910059a61cf0bf4102f85da5e60e66a3575e2a133

(SHA512):efdbbaedee0dd9544b6d18d2b6d5cfed214a1c102753eb50624af285f5d859738e435d383cb2c19729daa6c012f4a165b2ee1b9fe7be0a4f718cce9fdcba03bd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Campinas, 31 de Março de 2026.

LISTA DE VOTOS

THAIS DA SILVA NASCIMENTO

VINICIUS DO PRADO ALMEIDA

BEATRIZ ULIANA DE CARVALHO

GABRIELA NICACIO MESSIAS

PATRICIA SCHEPPA

INGRID EMMANUELY DE SOUSA FRAZÃO

TAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA

LETICIA COSTA

NOELIA NUNES DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS DA SILVA NASCIMENTO
Data: 31/03/2026 11:27:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais da S. Nascimento
THAIS DA SILVA NASCIMENTO

Presidente AD360°



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 20 página(s), protocolado sob n.º 103602 e registrado sob o número 96289 em 15/04/2026, livro A, averbado à margem do registro n.º95525, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 15 de Abril de 2026. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 239,64, Estado R\$: 68,13, Ipesp R\$: 46,71, Sinoreg R\$: 12,61, Trib.Juстиça R\$: 16,46, MP R\$: 11,56, ISS R\$: 12,61, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 407,72

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/d435cdf8>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJT000103602TT26F

